



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE GED, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA DOCUMENTAÇÃO**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com economia e qualidade, para o bom desempenho na funcionalidade da máquina pública municipal.

**1.2** Os serviços contratados deverão abranger a Implantação de uma Solução Web, Gestão Documental Eletrônica, incluindo os serviços de organização e digitalização de todo o acervo processual físico arquivado e em trâmite, inclusive peças iniciais e intercorrentes, bem como a digitalização e Compilação da Legislação do Município de Jaguaré durante a execução do contrato.

**1.2.1** Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

**1.3** A Secretaria Municipal de Administração têm a necessidade de buscas variadas aos arquivos da municipalidade, contudo, por razões de ordem diversas, estes arquivos não se encontram em formato digital, o que por vezes dificulta seu acesso. Em tempo de vigência da Lei de Acesso à Informação, os Órgãos de Controle tem a cada dia mais, cobrado dos gestores públicos, transparência e agilidade da disponibilização da informação solicitada pelo cidadão em tempo determinado fixado por lei. Além das razões expostas, ainda vigora sobre os gestores, atuais e anteriores, a responsabilidade pela preservação do patrimônio e da documentação da municipalidade.

**1.4** Noutro ponto há a necessidade de reduzir o espaço ocupado atualmente pelo acervo documental acumulado. É possível através da legislação federal em vigor e pelas normas do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivologia), o descarte de documentos que estejam com a vigência vencida, o que permitirá redução considerável do acervo atual.

**1.5** Por fim, existe a necessidade de manter a Legislação Municipal compilada, facilitando a análise das Leis municipais vigentes.

**1.6** Pelo exposto, outro caminho não há senão a otimização de tais serviços através de empresa especializada em gestão documental, pois somente novos métodos de arquivar os processos não cessariam uma futura desordem e desaparecimento dos procedimentos, assim, faz-se necessário ainda, o uso de novas tecnologias disponíveis no mercado a fim de proteger os processos e as informações tão necessárias da Administração Pública Municipal.

**1.7** Ressalta-se que tais procedimentos facilitarão as buscas aos processos administrativos, bem como, darão celeridade as respostas aos órgãos de controle. Os registros digitais se estendem à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



legislação municipal que não tem nenhum tipo de arquivo físico ou digital compilado, provocando insegurança jurídica aos atos desta administração, logo, a compilação de nossa legislação e sua disponibilização na internet é fundamental para a perfeita análise dos atos a serem praticados pela Administração.

**1.8** Reforça-se que tanto a Procuradoria quanto a Controladoria, não podem garantir seus pareceres senão lhes for dada a completa legislação municipal para análise, ainda, não há como atender as Notificações dos órgãos de controle se aos processos não são encontrados.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1** As especificações e quantidades são as constantes em tabela anexa.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O(s) serviço(s) será (ão) prestado(s) de **forma continua**, conforme necessidade e solicitação do setor responsável.

**3.2** A prestação dos serviços deverá ser iniciada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e Cópia da Nota de Empenho.

**3.3** Os serviços deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas.

**3.4** Se verificada a inadequação do serviço ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que o refaça. Caso não seja refeito, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

**3.5** Os serviços serão entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Jaguaré, especificamente na Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Prefeitura Municipal e parte será apenas entregue.

**3.6** Ressalta-se que a parte relacionada à digitalização do acervo processual e Compilação das Leis será entregue à SEMAD, recebido por meio de seu fiscal de contrato.

## **4. DOS DE CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**4.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**4.1.1** O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

**4.2** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, serão refeitos ou substituídos pela Contratada imediatamente, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**4.3** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar que seja refeito o serviço, em caso de defeito, inadequação ou falsidade.

**4.4** Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**4.5** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

**4.6** Em até 03 (três) meses dar-se-á o recebimento do Plano de Classificação de Assuntos e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

**4.7** Em até 06 (seis) meses dar-se-á o recebimento da Organização, Digitalização e Indexação de Documentos, referentes ao acervo acumulado.

**4.8** Em 12 (doze) meses dar-se-á o recebimento da Organização, Digitalização e Indexação de Documentos, referentes ao acervo crescente.

**4.9** Em 12 (doze) meses dar-se-á o recebimento da Compilação de Atos Normativos do acervo crescente.

**4.10** Em até 01 (um) mês dar-se-á o recebimento da Implantação e Treinamento no Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Documental.

**4.11** Findo cada prazo da letra "e" inicia-se o período de atualização, manutenção e hospedagem do sistema e da base de dados, até o prazo de 12 (doze) meses.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será fiscalizada por servidor designado pelo Município de Jaguaré, permitida a assistência de terceiros.

**5.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Jaguaré, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica do Município, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Município de Jaguaré, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos e serviços prestados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

**7.2** Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

**7.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**7.4** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**7.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**7.6** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

**7.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) na(s) prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**7.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

**8.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Jaguaré.

**8.3** Providenciar mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**8.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**8.5** Custear todas as despesas necessárias em casos em que os serviços precisarem serem refeitos, dentro do prazo de garantia.

**8.6** Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**8.7** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**8.8** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 10.6, deste Termo de Referência.

**8.9** É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**8.10** Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do (s) serviço (s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme o disposto:

a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo ao Município de Jaguaré;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, **limitado a 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto a prestação dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguaré por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento falso ou serviço em desacordo.

**9.2** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**9.3** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços, objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**9.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Jaguaré após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.5** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.6** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**9.7** A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente a Autoridade Superior, do Município de Jaguaré, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal.

**10.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ 27.744.184/0001-50.**

**10.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 5º, da lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, e lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a serviço presado e aceito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**10.2.1** Após será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

**10.3** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhido os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Município de Jaguaré, mediante documento própria, para apreciação da autoridade competente.

**10.5** Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (o) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**10.6** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento de licitação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a contratação.

**10.7** O Município de Jaguaré poderá deduzir do pagamento as importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**10.8** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por ordem bancária.

**10.9** Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

**10.10** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir a prestação do serviço, que afetem o equilíbrio econômico - financeiro inicial, deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", para análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de **2017**, a saber:

**00040-10000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030039.0412200212.001.33903900000.10000000)**

## **12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

**12.2** Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**13.2** Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

**13.3** A empresa contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Jaguaré, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação obriga-se à empresa contratada a deliberar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o Município e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Município de Jaguaré, o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wanderley Antonio Croscopp**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## ANEXO I

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços para modernização da informação, através da utilização da tecnologia e de recursos e artefatos computacionais, compreendo a implantação de sistema web, execução dos serviços de Elaboração do Plano de Classificação de Assuntos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, Organização, Digitalização e Indexação de documentos e Compilação de Atos Normativos.

#### 1.1. Elaboração do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos

##### a) Plano de classificação de documentos - meio e fim

O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento, utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, produzido ou recebido, pelo órgão, no exercício de suas funções e atividades. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas, que visam a agrupar os documentos de arquivo, relacionando-os ao órgão produtor, à estrutura organizacional, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

##### b) Tabela de temporalidade de documentos - meio e fim

A Tabela determina o prazo de guarda dos documentos no arquivo corrente, sua transferência ao arquivo intermediário, os critérios para Compilação de Atos Normativos, a eliminação ou o recolhimento ao arquivo permanente.

Os documentos produzidos, organicamente, pelas instituições, no desenvolvimento das suas atividades e funções, possuem um ciclo vital próprio e devem ser controlados para evitar o acúmulo desnecessário de papéis e outros suportes informacionais, que prejudiquem a recuperação rápida das informações. A Tabela de Temporalidade de Documentos de arquivo é o instrumento técnico utilizado para o controle e acompanhamento do ciclo vital dos documentos.

A avaliação consiste em identificar valores para os documentos, independentemente do seu suporte (papel, filme, fita magnética, disquete, disco ótico etc.), e analisar seu ciclo de vida, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda ou eliminação, contribuindo para a racionalização dos arquivos e eficiência administrativa, bem como para a preservação do patrimônio documental.

A Tabela de Temporalidade é o instrumento fundamental da avaliação, considerando que registra o ciclo de vida dos documentos. Nela devem constar os prazos de arquivamento dos documentos no Arquivo Corrente, de sua transferência ao Arquivo Intermediário e de sua destinação final, quando se determina sua eliminação ou recolhimento ao Arquivo Permanente. Também devem constar orientações quanto à microfilmagem ou digitalização (se regulamentada em legislação) de documentos que necessitem ser guardados por prazos muito longos, mas que não possuem valor permanente.

Os trabalhos da elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos ou recebidos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



pela Prefeitura Municipal de Jaguaré deverão observar os princípios do conceito das três idades documentais, que definiu os parâmetros gerais para arquivamento e destinação dos documentos de arquivo. O conceito das três idades entende que os arquivos de uma organização podem ser divididos em três momentos: corrente, intermediário e permanente.

A elaboração de uma Tabela de Temporalidade presume o conhecimento necessário da legislação brasileira, especialmente a seguinte:

- Constituição Federal;
- Código Civil Brasileiro, especificamente os artigos 161 a 179, que tratam da prescrição e decadência (Leis como as de nº 3.071 e 3.725 são fundamentais);
- Código Tributário Nacional - que traz os prazos de imposto de renda e de documentos de interesse do fisco;
- Código Comercial Brasileiro - que tem inúmeros dispositivos sobre prazos de prescrição;
- Outras normas que dispões sobre: direito autoral, respeito à honra e à imagem das pessoas, sigilo etc.

A metodologia para elaboração da Tabela de Temporalidade deverá fundamentar-se nas funções e atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaré, tomando-se por base o conteúdo da informação, contida nos documentos, pois somente desta maneira é possível realizar a análise e a seleção documental, com racionalidade e segurança.

Na elaboração deverão ser feitos os seguintes procedimentos metodológicos:

- Levantamento de dados relativos às funções e atividades desenvolvidas na área de administração geral, bem como naquelas específicas do órgão (atividade-fim);
- Definição dos conjuntos documentais;
- Entrevistas com servidores responsáveis pelo planejamento e execução das atividades às quais se referem os conjuntos documentais definidos, obtendo informações referentes à vigência, à legislação que regula as atividades os prazos de prescrição, à existência de outras fontes recapitulativas, à frequência de uso dos documentos, e aos prazos de precaução, cuja necessidade é ditada pelas práticas administrativas;
- Levantamento de informações sobre linha de pesquisa da história, com objetivo de orientar a identificação dos documentos de valor permanente;

A Tabela de Temporalidade deverá conter os seguintes campos:

- Assunto - neste campo deverá ser apresentado, o conjunto documental produzido e recebido, hierarquicamente distribuído, de acordo com as funções e atividades desempenhadas pela instituição e representados pelos códigos e títulos das classes e suas subdivisões;
- Prazo de guarda - refere-se ao tempo necessário para arquivamento dos documentos nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



fases corrente e intermediária, visando atender, exclusivamente, as necessidades da administração que os gerou, mencionado, preferencialmente, em anos. Excepcionalmente, pode ser expresso a partir de uma ação concreta, que deverá, necessariamente, ocorrer em relação a um determinado conjunto documental. Entretanto, deve-se ser objetivo e direto na definição da ação - exemplo: até aprovação das contas; até homologação da aposentadoria; e até quitação da dívida. O prazo estabelecido para a fase corrente relaciona-se ao período em que o documento é frequentemente consultado, exigindo sua permanência junto às unidades organizacionais. A fase intermediária relaciona-se ao período em que o documento ainda é necessário à administração, porém com menor frequência de uso, podendo ser transferido para depósito em outro local;

- Destinação final - neste campo deverá ser registrada a destinação estabelecida que pode ser a eliminação, quando o documento não apresenta valor secundário (probatório ou informativo) ou a guarda permanente, quando as informações contidas no documento são consideradas importantes para fins de prova, informação e pesquisa;
- Observações - neste campo deverão ser registradas informações complementares e justificativas, necessárias à correta aplicação da tabela. Incluem-se, ainda, orientações quanto à alteração do suporte da informação e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos, segundo a particularidade dos conjuntos documentais avaliados. Neste campo deverá, também, ser preenchido com as referências legais (internas e externas) que fundamentaram os prazos de temporalidade e a destinação propostos.

## 1.2. Organização, Digitalização e Indexação de Documentos

Nesta etapa os serviços a serem executados no acervo acumulado e crescente deverão ser gerenciados por um profissional de nível superior em arquivologia e deverá compreender:

a) Triagem: Esta é a primeira etapa da organização, onde os documentos serão conferidos e separados de acordo com sua tipologia. A triagem será feita de forma manual pelos funcionários da CONTRATADA. Após devidamente separados, os documentos serão encaminhados para a higienização.

b) Higienização: Nesta etapa os documentos passarão por uma análise prévia pelos profissionais de higienização de documentos da CONTRATADA. Essa análise tem como objetivo verificar se o documento precisará de limpeza/higienização. Ao ser constatado que o documento possui qualquer tipo de material que venha prejudicar o resto do processo de organização e armazenamento, eles receberão o devido tratamento de higienização, que compreende à retirada da poeira e outros resíduos estranhos aos documentos por meio de técnicas adequadas de acordo com as normas que regem a conservação preventiva de acervo documental.

Organização: Compreende nas tarefas de:

- Separação dos documentos a serem eliminados verificando se cumpriram os prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



estabelecidos pela Tabela de Temporalidade para guarda nas fases corrente, intermediária.

- Eliminação das cópias e vias cujo original ou um exemplar encontrem-se no mesmo conjunto ou dossiê.
- Eliminação dos documentos cujas informações básicas possam ser recuperadas em outros documentos.
- Elaboração de listagens dos documentos que serão eliminados, de acordo com a Resolução nº. 07, do CONARQ, de 20/05/97.
- Classificação dos documentos, localizando a classe e subclasse em que o conteúdo informacional do documento se enquadra.
- Ordenação dos documentos de acordo com os conjuntos documentais definidos na Tabela de Temporalidade.
- Arquivamento dos documentos nas pastas, caixas de arquivo, armários ou estantes previamente identificados e organizados pelo código de classificação, de acordo com os critérios de ordenação definidos para cada tipologia documental.

O expurgo indicado pela Contratada ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

d) Identificação: Um funcionário da CONTRATADA montará a caixa, de acordo com seu limite de utilização e irá associá-la a uma etiqueta. Esta etiqueta será afixada na frente da própria caixa, garantido sua futura identificação, tanto no sistema gestor do acervo quanto fisicamente.

e) Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

- Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como por exemplo, o kofax.
- Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias, seguindo os moldes do item 6.5. Tudo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



a ser definido até o momento da assinatura do contrato.

## Conclusão

- Restabelecimento da encadernação original do processo;
- Conferência das páginas;
- Conferência dos processos recebidos para digitalização;
- Preparação dos documentos para devolução;
- Do Relatório: A CONTRATADA deverá emitir os relatórios considerando como "folha digitalizada" aquela que foi passível de indexação e digitalização no sistema compatível com os softwares instalados na Prefeitura Municipal de Jaguaré, a ser conferido pelos fiscais de contrato.
- Das Características Técnicas para Digitalização: Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A - 1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR").

Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.

Os arquivos PDF dos documentos digitalizados devem estar assinados digitalmente pela empresa, através da tecnologia de certificados digitais gerados no âmbito da ICP-Brasil.

A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI. Atualmente, trabalha-se com 75 a 150 dpi (para as peças coloridas) e 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função da data e numeração do documento, quais sejam:

Em função da numeração: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos da Prefeitura Municipal de Jaguaré (Nº Processo) para identificação, sem a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes com a barra na separação do ano (Ex: 0012/2014 ou 0012/14).

bs: nos casos de processos que excedam o limite de 3Mb ou que por qualquer outro motivo torne inviável que a digitalização seja feita em um único arquivo PDF, deverá a contratada se valer de programa que execute a subdivisão dos arquivos em anexos também limitados ao máximo de 3Mb. Esses arquivos deverão ser nomeados conforme a sequência numérica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



do processo acrescida de hífen seguido por três caracteres numéricos indicando a sequência lógica do volume processo. (ex: 0012/2014-001; 0012/2014-002);

Em função da data: Os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato DDMMAAAA, precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: DIGITALIZAÇÃO LOTE DDMMAAAA).

- a) A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, respeitando os procedimentos e sistemas contratados pela CONTRATANTE, devendo tais arquivos ser disponibilizados no Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental.

Os sistemas de busca e disponibilização farão para integral do objeto, com acesso restrito para os processos indexados e digitalizados e acesso livre para a legislação indexada, digitalizada e Compilada.

## **1.3. Compilação de Atos Normativos**

### **1.3.1. Preparação**

O processo de Compilação de Atos Normativos de Jaguaré iniciará com o levantamento físico de todos os Atos Normativos Municipais, abrangendo a Lei Orgânica e suas Emendas, e as leis municipais, informando quanto ao estado de conservação do material, a forma de apresentação e os textos faltantes ou incompletos;

Deverá ser efetuado o cadastramento de todos os Atos Normativos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número;
- b) tipo do Ato Normativo;
- c) data;
- d) ementa;
- e) classificação;
- d) situação; e
- e) relacionamentos.

A "classificação" do Ato Normativo será realizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela contratante, especialmente no que se refere à lista de assuntos que será utilizada como parâmetro de classificação.

A situação do Ato Normativo refere-se à vigência, ficando definidos os seguintes parâmetros:

- a) vigente;
- b) revogação expressa;
- c) revogação tácita;
- d) vigência suspensa por liminar em ação direta de inconstitucionalidade; e
- e) declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



Os relacionamentos consistem na apresentação de todas as alterações a que foram submetidas os Atos Normativos em vigor, assim como todas as alterações provocadas pelo mesmo, além da existência de Atos Normativos regulamentados ou regulamentadores.

### **1.3.2. Serviços de apoio**

Preparação dos documentos disponibilizados para submeter ao processo de digitação.

Cadastramento das normas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta que possibilite a impressão de relatórios por qualquer um dos campos cadastrados, possibilitando, inclusive, a consulta conjugada em mais de um campo.

Elaboração de relatório detalhado contendo todas as informações resultantes das atividades descritas no item anterior.

### **1.3.3. Geração do Ato Normativo Compilado**

Digitação e formatação dos textos das normas vigentes, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4176, de 28 de março de 2002, e especialmente o seguinte:

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O parágrafo único de artigo é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos de artigo são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- O texto do inciso inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
  - ponto-e-vírgula;
  - dois pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
  - ponto, caso seja o último.
- O inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letra minúscula seguindo o alfabeto e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



acompanhada de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;

- O texto da alínea inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
  - ponto-e-vírgula;
  - dois pontos, quando se desdobrar em itens; ou
  - ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- O texto do item inicia-se com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:
  - § ponto-e-vírgula; ou
  - § ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo.
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- As subseções e seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito;
- Utiliza-se um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
- O texto deve ter dezoito centímetros de largura, com margem esquerda de dois centímetros e direita de um, ser digitado em "Arial", corpo 10, em papel de tamanho A4 (vinte e nove centímetros e quatro milímetros por vinte e um centímetros), com espaçamento 0 e entre linhas simples;
- A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, com negrito, de forma centralizada, sublinhado e na cor azul escuro;
- A ementa é justificada do centro para direito, com nove centímetros de largura, na cor vermelho escuro.

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma lei ou decreto venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantas leis e decretos existirem;

Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados utilizando o tachado e a nova redação logo abaixo, dada pela lei que a modificou;

Especificação do tipo de modificação e a indicação do número e a data da lei que a modificou;

Criação de hiperlink sobre a especificação do item acima para consulta do texto da Lei;

A visualização dos atos normativos no navegador deverá se verificar de forma original e atualizada (compilada), indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, incluiu ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



revogou e o respectivo link para acesso ao ato, de forma semelhante à disponibilizada no Site do Planalto ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)) que permite a consulta à legislação federal;

Estudo para fins estatísticos, com elaboração de gráficos demonstrativos e fornecimento de dados sobre a COMPILAÇÃO, exemplo: quantidade de leis revogadas, em vigor, por assunto e por período;

Relatório com as Leis não encontradas, ilegíveis, faltando página, numerações repetidas e outros problemas;

Disponibilização dos textos em html com versão compilada, exibindo somente o texto atual da Lei, e versão completa, exibindo as redações anteriores; e

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.

## **1.4. Licenciamento e implantação de Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental**

Este sistema terá como escopo:

- a) Implantação de software;
- b) Licenciamento de software;
- c) Treinamento;

### **1.4.1. Implantação do Software**

#### **1.4.1.1. Módulo para Gerenciamento Eletrônico de Documentos:**

O sistema deverá possuir as seguintes características gerais:

- a) Permitir a criação e manipulação de pastas e documentos, em formato similar ao do Windows Explorer, incluindo funcionalidades como Mover, Copiar, Recortar e Colar;
- b) Suportar qualquer tipo de arquivo (exe, txt, doc, pdf, tiff, bmp, jpg, xls, ppt ...);
- c) Permitir a indexação básica de documentos contendo informações como: nome do documento, palavras-chave, descrição e tipo do documento (classificação);
- d) Permitir a indexação avançada de documentos através da definição de um número ilimitado de metade dos (campos de informações adicionais criados pelo usuário), datas, localização física;
- e) Permitir a indexação de conteúdo automática e manual, possibilitando futuras pesquisas por palavras que se encontram dentro do texto do documento (full-text search) para arquivos com as extensões: doc, docm, docx, html, pdf, ppt, ptm, pptx, rtf, tiff, txt, xls, xlsb, xlsx, xml e dwg;
- f) Permitir o controle de revisões de documentos;
- g) Controlar o relacionamento entre documentos, permitindo que o usuário crie um vínculo entre documentos que possuem alguma ligação.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- h) Permitir a inserção e alteração de informações de vários documentos simultaneamente;
- i) Possuir ferramentas de bloqueio e desbloqueio de documentos para edição, evitando que dois usuários modifiquem um mesmo documento ao mesmo tempo;
- j) Possuir ferramenta de gerenciamento dos arquivos bloqueados para edição;
- k) Permitir o envio de documentos por e-mail;
- l) Permitir a importação de arquivos em lote, possibilitando a alimentação automática de dados no sistema (via estrutura XML);
- m) Possuir ferramenta de gerenciamento de downloads, que possibilita o download de arquivos em momentos posteriores;
- n) Possuir Ferramenta de replicação de dados de um documento para vários outros, minimizando a digitação de informação;
- o) Possuir suporte para Assinatura Digital de documentos, seguindo os padrões e regras da ICP-Brasil;
- p) Possuir ferramenta que possibilita uma ou várias assinaturas digitais em um mesmo documento;
- q) Possuir pesquisa através dos campos de indexação: nome do documento, palavras-chave, descrição e tipos de documento;
- r) Possuir pesquisa avançada através de metade dos (campos de informações adicionais criados pelo usuário), datas referentes aos documentos e anotações;
- s) Possuir recurso para pesquisa flexível, podendo-se criar qualquer combinação lógica entre os campos dos metade dos com utilização de parênteses e expressões lógicas (E e OU);
- t) Possuir recurso para Pesquisa de documento por conteúdo (full-text search), de documentos do tipo Word, Excel, Power Point, PDF, TIFF e imagens com OCR;
- u) Possibilidade de filtrar a pesquisa por pastas;
- v) Possibilidade de Pesquisa em revisões;
- w) Possuir Módulo de pesquisa rápido e amigável para usuários que apenas consultam documentos;
- x) Permitir que Documentos de texto que foram digitalizados sejam tratados pelo sistema de forma diferenciada, e seu conteúdo poder ser extraído através de uma ferramenta de OCR (Optical Character Recognition), habilitando a pesquisa por conteúdo (full-text search);
- y) Possuir ferramenta de gestão dos documentos preparados para OCR;
- z) Possuir ferramenta de bloqueio de impressão de documentos;
- aa) Possuir Ferramenta de inserção e manipulação de marcação de texto em diversos formatos e cores;
- bb) Possuir ferramenta de inserção e manipulação de anotações;
- cc) Possuir ferramenta de inserção e manipulação de carimbos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- dd) Possuir ferramenta de inserção e manipulação de tarjas em diversos formatos e cores;
- ee) Permitir rotação e redimensionamento de imagens;
- ff) Possuir definição de permissões de acessos a documentos e pastas tanto para grupos de usuários quanto para usuários individuais;
- gg) Possibilidade de limitar o acesso dos usuários a documentos, permitindo que o mesmo só visualize o documento, impedindo que o mesmo altere o conteúdo do documento, imprima, ou mesmo exclua;
- hh) Possibilidade de Relacionamento do documento com a sua localização física (prédio, armário, gaveta, pasta, etc...);
- ii) Possibilidade de definição de Tabela de Temporalidade, onde o sistema emite notificações automáticas para determinados usuários quando um ou mais documentos físicos puderem ser eliminados ou movidos para o arquivo permanente;
- jj) Possuir controle dos documentos que se encontram no arquivo corrente e no intermediário.
- kk) Possuir gerenciamento das assinaturas personalizadas de e-mail dos usuários do sistema;
- ll) Possuir interface amigável e de fácil utilização e teclas de atalho, facilitando o uso das ferramentas (Ctrl+C, Ctrl+V, Ctrl+X, Del e etc);
- mm) Permitir a manipulação das listas, permitindo a inserção e remoção de colunas, e o reposicionamento das mesmas;
- nn) Permitir listas expansíveis, apresentando detalhes importantes dos arquivos sem necessidade de carregá-los;
- oo) Permitir a navegação nas listas por páginas, tornando pastas com muitos arquivos mais fáceis e rápidas de serem manuseadas;
- pp) Possuir interface intuitiva e de rápido aprendizado.
- qq) Possuir controle de cadastros gerais do sistema;
- rr) Possuir controle de sessão (usuários conectados no sistema);
- ss) Possuir controle de repositórios;
- tt) Possuir controle de usuários e grupos;
- uu) Possuir controle de auditoria;
- vv) Permitir indexação automática de documentos;
- ww) Possibilitar a definição de Tabela de Temporalidade para cada tipo de documento;
- xx) Possuir suporte a definição das propriedades do funcionamento do cache do sistema;
- yy) Possuir gerenciamento das assinaturas personalizadas de e-mail dos usuários do sistema;
- zz) Possuir avisos e alertas criados automaticamente pelo sistema, informando ao usuário sobre um determinado evento que aconteceu ou que irá acontecer;
- aaa) Permitir a criação de avisos manualmente para usuários ou grupo de usuários, a fim de comunicar algo ou distribuir alguma informação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- bbb) Possibilidade de anexar arquivos aos avisos, tornando a utilização mais rápida por parte dos destinatários;
- ccc) Gerenciamento dos avisos seguindo padrões de visualizadores de e-mails. Os alertas poderão ser marcos como lidos ou não-lidos, e podem também ser excluídos;
- ddd) Verificar novos avisos a cada 30seg, onde uma pequena janela aparecerá no canto da tela informando que um novo aviso foi recebido por aquele usuário;
- eee) Permitir o envio de avisos por e-mail, assegurando ainda mais a visualização da informação por parte do outro usuário.
- fff) Permitir a criação e encaminhamento de processos para algum usuário específico, incumbindo-o de realizar ações como: Aprovar Documentos, Revisar Documentos, Imprimir Processos, etc.;
- ggg) Permitir o encaminhamento de ações para grupo de usuários, onde qualquer pessoa do grupo pode assumir o processo e dar continuidade no andamento do mesmo;
- hhh) Permitir a criação de notas sobre o processo, armazenando nome do usuário e data em que a mesma foi criada;
- iii) Permitir anexar documentos ao processo, permitindo que o usuário os acesse sem precisar sair da tela de gerenciamento do processo;
- jjj) Enviar de alertas e e-mail para o responsável pela execução da ação, a fim de garantir que o usuário ficará ciente de que há uma solicitação para o mesmo;
- kkk) Possibilitar definição de prazo limite para execução da tarefa, incluindo dia e hora;
- lll) Permitir o acompanhamento dos processos pendentes para cada usuário, e a situação em que cada um se encontra;
- mmm) Possibilitar a visualização de histórico do processo, contendo informações sobre o caminho que o processo percorreu, quem foram os responsáveis por cada etapa do processo, e quanto tempo durou cada um.
- nnn) Permitir a visualização do histórico de forma gráfica, fornecendo ao usuário um mapa do caminho do processo até o momento;
- ooo) Possibilitar a verificação da situação todos os processos de forma consolidada, exibindo informações como: Como se encontram cada um dos processos (Em Execução, Parado, Não Iniciado, Suspenso, Finalizado); Em que etapa se encontram; Quem é o responsável pela etapa em que cada processo está no momento; Quanto tempo cada processo está na etapa atual; etc.;
- ppp) Permitir a Indexação básica de processos contendo informações como: nome do processo, descrição e prioridade (alta, média ou baixa);
- qqq) Permitir a Indexação avançada de documentos através da definição de um número ilimitado de metade dos (campos de informações adicionais criados pelo usuário);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- rrr) Permitir a busca por processos através de seus campos de indexação e também por metade dos;
- sss) Ordenar os processos de acordo com suas prioridades, onde o usuário pode definir se deseja trabalhar primeiro com os processos de maior urgência ou os de baixa prioridade;
- ttt) Possibilitar a definição de permissões de acesso para os processos, limitando as ações de determinados usuários. Dessa forma é possível determinar quais usuários farão parte do processo de forma integral, e quais só poderão acompanhar o processo, sem fazer qualquer alteração no mesmo.

## 1.4.1.2. Módulo para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva;
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- o) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- p) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- q) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- r) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- s) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- t) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- u) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (como pdf, .csv, xml);
- v) Disponibilizar Portal Web para publicação da Legislação Compilada, com os seguintes requisitos mínimos:
- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
  - Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
  - Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
  - Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
  - Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
  - Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
  - Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
  - Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
  - Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
  - No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
  - Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);

- Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

## **1.4.2. Licença do Software**

A licença de uso do software fornecida pela contratada deverá ter caráter definitivo, simultâneos e ilimitados.

A licença do software ofertado possuirá garantia de atualização de versão, pelo período de vigência do contrato.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a. Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b. Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

## **1.4.3. Treinamento**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização.

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaré, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 20 (vinte) servidores. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras para laboratório de informática e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.

## **1.4.4 Hospedagem do Sistema e da Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema Web, bem como de toda a base de dados gerada, contemplando os seguintes requisitos:

- a) Espaço de até 500GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 100 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## 2 - DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

Item	Serviços	Unidade	Quantid.	Prazo de Execução
<b>1.</b>	<b>Gestão Documental</b>			
<b>1.1</b>	<b>Consultoria</b>			
1.1.1	Elaboração do Plano de Classificação de Assuntos e da Tabela de Temporalidade de Documentos;	Hora	200	03 (três) meses
<b>1.2</b>	<b>Acervo Acumulado</b>			
1.2.1	Organização de Documentos;	Caixa	2.500	06 (seis) meses
1.2.2	Digitalização e Indexação de Documentos;	Página	600.000	06 (seis) meses
<b>1.3</b>	<b>Acervo Crescente</b>			
1.3.1	Organização de Documentos;	Caixa/Ano	300	12 (doze) meses
1.3.2	Digitalização e Indexação de Documentos;	Página/Ano	150.000	12 (doze) meses
1.3.3	Compilação de Atos Normativos;	Ato/Ano	200	12 (doze) meses
<b>2.</b>	<b>Sistema Web</b>			
<b>2.1</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental</b>			
2.1.1	Implantação de Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Hora	75	01 (um) mês
2.1.2	Treinamento no Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Turma com 10 Alunos	02	01 (um) mês
2.1.3	Licenciamento e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Mês	12	12 (doze) meses
2.1.4	Hospedagem do Sistema e da Base de Dados;	Mês	12	12 (doze) meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SINTETIZADOS POR ITEM

Item	Serviços	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
<b>1.</b>	<b>Gestão Documental</b>				
<b>1.1</b>	<b>Consultoria</b>				
1.1.1	Elaboração do Plano de Classificação de Assuntos e da Tabela de Temporalidade de Documentos;	Hora	200		
<b>1.2</b>	<b>Acervo Acumulado</b>				
1.2.1	Organização de Documentos;	Caixa	2.500		
1.2.2	Digitalização e Indexação de Documentos;	Página	600.000		
<b>1.3</b>	<b>Acervo Crescente</b>				
1.3.1	Organização de Documentos;	Caixa/Ano	300		
1.3.2	Digitalização e Indexação de Documentos;	Página/Ano	150.000		
1.3.3	Compilação de Atos Normativos;	Ato/Ano	200		
<b>2.</b>	<b>Sistema Web para Gestão Documental</b>				
<b>2.1</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental</b>				
2.1.1	Implantação de Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Hora	75		
2.1.2	Treinamento no Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Turma com 10 Alunos	02		
2.1.3	Licenciamento e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Mês	12		
2.1.4	Hospedagem do Sistema e da Base de Dados;	Mês	12		
<b>Somas &gt;&gt;</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000855/2017/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1 O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro, torna público que as **09h00min**, do dia **30 de março de 2017**, realizará procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global (Pregão Presencial)**.

**1.2** O presente certame será regido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.3 Local: Sala de licitações, localizada no 1º andar da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES.**

**1.4** Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues na Sala de licitações, localizada no 1º andar da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, no máximo até às **08h30min**, do dia **30 de março de 2017**.

#### **1.5 Dotação Orçamentária:**

**00040-10000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030039.0412200212.001.33903900000.10000000)**

**1.6** Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº **0119/2017**, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**1.7** O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico acima, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a **COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE GED, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA DOCUMENTAÇÃO,**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante deste Edital.

## **3 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3.2** Os interessados poderão impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo e condições previstas no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, no setor de protocolos da PMJ. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**3.3** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**3.4** No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** Os esclarecimentos, bem como as decisões sobre as impugnações, serão divulgadas pelo Pregoeiro a todos os interessados no endereço eletrônico [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação somente empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação; observada a necessária qualificação e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**4.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

**4.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para a sessão pública do Pregão.

**5.2** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**5.3** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação de cópias autenticadas dos documentos, conforme abaixo:

**5.3.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade do representante;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Registro de Empresário e alterações, no caso de empresa individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**5.4** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Registro de Empresário e alterações, no caso de empresa individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**5.4.1** Quando a representação for feita através de procuração pública, deverá constar na mesma o prazo de validade, que não poderá ser superior a vinte e quatro meses.

**5.4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

**5.4.3** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

**a)** Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme modelo;

**a1)** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**b)** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**OBS: Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável técnico.**

**II** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**III** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.5** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4.3, letra "b", inciso "I e II" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

**5.6** Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**5.7** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**5.8** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**5.9** Ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**5.10** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

**Pregão Presencial Nº 000024/2017**

**RAZÃO SOCIAL**

**CPNJ**

### **ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

**Pregão Presencial Nº 000024/2017**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**6.1.1 Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no setor de licitação ou protocolados no Setor de Protocolo de Documentos do PMJ/ES.**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada, obrigatoriamente, através do executável disponibilizado no endereço eletrônico [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br), que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**7.2** A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos serviços, com a indicação do número do item/lote, com base Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total da proposta, com base Termo de Referência do Objeto.
- d)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- e)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a prestação do serviço.

**e1)** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

**f)** Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

**g)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**h)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**i)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**j)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real).

**l)** Além da proposta impressa deverá ser entregue proposta em mídia digital (**CD OU PEN DRIVE**) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado no site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) na página de licitações, sendo a extensão do arquivo no formato PCA;

**7.2 Está disponibilizado na pagina [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**7.2.1 O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.**

**7.2.2 Será desclassificada sumariamente a proposta do fornecedor que não for apresentada, além da proposta física a proposta em mídia digital e vice versa, salva em CDR ou PEN DRIVE, VEDADA a apresentação em mídia digital confeccionada em Excel, PDF ou Word e TAMBÉM AQUELAS APRESENTADAS COM NOME DO ARQUIVO DIVERGENTE AO ENVIADO.**

**7.3 O valor máximo estimado para cada item será o constante da proposta eletrônica enviada, quando solicitada.**

**7.4 Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



d) apresentarem preços médios superiores, por item, aos constantes no Modelo Proposta.

## 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital será realizada a abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

**8.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances ofertados na sessão pública.

## 9 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**9.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, o de **Menor Preço Global (Pregão Presencial)**, ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**9.2** O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

**9.3** Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

**9.4** Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

**9.5** Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.6** O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.7** Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

**9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**9.10** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.11** Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de Jaguaré.

**9.12** Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

**9.13** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b)** não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

**10.2** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro de empresário e alterações, arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



consolidada), arquivado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**Observação:** Fica dispensado da apresentação dos documentos acima, para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

## 10.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

## 10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, a no máximo 90 dias da data de apresentação da proposta.

## 10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços objeto deste edital, ou seja, **SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA GERENCIAMENTO DE ATOS NORMATIVOS COMPILADOS, SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS.** O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

## **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo a este edital.
- b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, anexo a este edital.
- c) Declaração informando que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa não é (são) servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada exclusivamente pelo (s) sócio (s), conforme anexo a este edital.

**10.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**10.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**10.10** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **11 - RECURSOS**

**11.1** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

**11.3** Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

**11.4** Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo de Documentos do Município de Jaguaré.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

**11.6** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

**12.2** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Superior.

**12.3** A homologação do Pregão cabe a Autoridade Superior do Município de Jaguaré.

## **13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

**13.1** As informações relativas a forma e as especificações da prestação e recebimento do serviço, estão descritas nos itens 2, 3 e 4, do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas de acordo com o Art. 62, da Lei 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**14.1.1** Como condição para a assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados:

- a) Profissional com curso superior em qualquer área de Informática, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico na execução de serviços de implantação de Sistemas Web;
- b) Profissional com curso superior em arquivologia, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico na execução de serviços em Gestão Documental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



c) Profissional com curso superior em Direito, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico na execução de serviços de Compilação de Atos Normativos;

**14.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para retirar a "Ordem de Serviço", que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

**14.3** O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**14.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não retirar a "Ordem de Serviço", no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

### **(Conforme o caso)**

**14.6** Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento. (para o caso de serviços contínuos terceirizados - REPACTUAÇÃO)

**14.6.1** No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação do respectivo orçamento, sendo que se considera como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**14.6.2** A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

**14.7** Para o caso de serviços não contínuos, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**14.7.1** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, devendo a contratada para tanto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

## 15 - DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados na forma do Capítulo 10 do Termo de Referência.

## 16 - DAS SANÇÕES

**16.1** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo ao Município de Jaguaré;
- b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, **limitado a 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto a prestação dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguaré por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

**16.2** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**16.3** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços, objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**16.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Jaguaré após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**16.5** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**16.6** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**16.7** A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente a Autoridade Superior, do Município de Jaguaré, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

**17.2** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

**17.3** É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Jaguaré para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

**17.4** Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

**17.5** A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**17.6** Fazem partes integrantes deste edital:

Termo de Referência

Termo de Credenciamento

Declaração Comprometimento de Habilitação

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

Declaração de Sócios

Declaração de que não Emprega Menor

Declaração do Representante Legal e do Contador da Empresa - Lei 123/06

Minuta Contratual

Jaguaré-ES, 06 de março de 2017.

**Wanderley Antonio Croscopp**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, ofertar lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor e desistir de recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
**VÁLIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_  
Nome da  
Empresa (CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à \_\_\_\_\_ (endereço  
completo \_\_\_\_\_),

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



## PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Eu/Nós,....., brasileiro(s),  
portador(es) da CI nº....., integrantes(s) do quadro societário da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com o  
Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, pelo **Pregão Presencial nº 000024/2017**, que  
não é/somos servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA E ASSINADA PELOS SÓCIOS,  
DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2017

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n° CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



## MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES E A EMPRESA ....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o(a) Senhor(a) ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-MF sob o nº 031.761.907-19 e CI sob o nº 1.172.457-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida(o) na ....., Bairro ....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., resolvem firmar este **CONTRATO**, nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 000024/2017**, Processo nº **000855/2017/2017**, conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMJ, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a **COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOCUMENTAL COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA DE GED, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA DOCUMENTAÇÃO**, visando atender, por demanda, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

**1.2** Os serviços contratados deverão abranger a Implantação de uma Solução Web, Gestão Documental Eletrônica, incluindo os serviços de organização e digitalização de todo o acervo processual físico arquivado e em trâmite, inclusive peças iniciais e intercorrentes, bem como a digitalização e Compilação da Legislação do Município de Jaguaré durante a execução do contrato.

**1.2.1** Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõe o Processo nº **000855/2017/2017**, completando para todos os fins de direito, independente de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**4.1** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Presencial nº 000024/2017**.

**4.2** O valor do contrato é fixo e irrevogável.

**4.3** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com a prestação do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente.

**4.4** Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento. (para o caso de serviços contínuos terceirizados - REPACTUAÇÃO)

**4.4.1** No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação do respectivo orçamento, sendo que se considera como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**4.4.2** A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acercar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

**4.5** Para o caso de serviços não contínuos, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**4.5.1** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O(s) serviço(s) será (ão) prestado(s) de conforme necessidade e solicitação do setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



responsável.

**5.2** Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos serviços prestados, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

**5.3** Os serviços serão entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Jaguaré, especificamente na Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma apresentado neste Termo de Referência, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Prefeitura Municipal e parte será apenas entregue.

**5.4** Ressalta-se que a parte relacionada à digitalização do acervo processual e Compilação das Leis será entregue à SEMAD, recebido por meio de seu fiscal de contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal.

**6.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Avenida Nove de Agosto, 2.326 - Centro - Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ 27.744.184/0001-50.**

**6.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 5º, da lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, e lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a serviço prestado e aceito.

**6.2.1** Após será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

**6.3** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhido os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Município de Jaguaré, mediante documento própria, para apreciação da autoridade competente.

**6.5** Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (o) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**6.6** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento de licitação, o (s) objeto (s), as marcas e os modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**6.7** O Município de Jaguaré poderá deduzir do pagamento as importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**6.8** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por ordem bancária.

**6.9** Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preços e habilitação.

**6.10** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir a prestação dos serviços, deverá a empresa protocolar "Pedido de Revisão", para análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de **2017**, a saber:

**00040-10000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030039.0412200212.001.33903900000.10000000)**

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O início da vigência e do prestação do serviço serão contados a partir da data da assinatura e encerramento em <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL>, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93. **(Conforme o caso)**.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1** A prestação dos serviços deverá ser iniciada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e Cópia da Nota.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.2.1** Será exigida da CONTRATADA pontualidade a prestação dos serviços, qualidade, presteza e garantia, quanto ao serviço prestado.

**9.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.3.1** O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

**9.4** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e serão refeitos ou substituídos pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**9.5** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar que o serviço seja refeito, em caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



de defeito ou inadequação.

**9.6** Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**9.7** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.

**9.8** Em até 03 (três) meses dar-se-á o recebimento do Plano de Classificação de Assuntos e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

**9.9** Em até 06 (seis) meses dar-se-á o recebimento da Organização, Digitalização e Indexação de Documentos, referentes ao acervo acumulado.

**9.10** Em 12 (doze) meses dar-se-á o recebimento da Organização, Digitalização e Indexação de Documentos, referentes ao acervo crescente.

**9.11** Em 12 (doze) meses dar-se-á o recebimento da Compilação de Atos Normativos do acervo crescente.

**9.12** Em até 01 (um) mês dar-se-á o recebimento da Implantação e Treinamento no Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Documental.

**9.12** Findo cada prazo da letra "e" inicia-se o período de atualização, manutenção e hospedagem do sistema e da base de dados, até o prazo de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**11.1** Constitui obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**11.1.2** Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

**11.1.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

**11.1.4** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**11.1.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

**11.1.6** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).

**11.1.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



constatada(as) na(s) prestação do serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**11.1.8** Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.9** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

**11.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**11.2.1** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato.

**11.2.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

**11.2.3** Disponibilizar mão de obra para a prestação dos serviços.

**11.2.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**11.2.5** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

**11.2.6** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**11.2.7** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

**11.2.8** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**11.2.9** Manter pessoal devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

**11.2.10** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no Termo de Referência.

**11.2.11** É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**11.2.12** Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



**12.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do (s) serviço (s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme o disposto:

- a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo ao Município de Jaguaré;
- b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, **limitado a 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto a prestação dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguaré por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento falso ou serviço em desacordo.

**13.2** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**13.3** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços, objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**13.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Jaguaré após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**13.5** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.6** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**13.7** A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente a Autoridade Superior, do Município de Jaguaré, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



seguintes da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

**16.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da cidade de Jaguaré (ES) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaguaré (ES), ..... de ..... de 20....

## **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

**Rogério Feitani - Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º 1DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO (A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE JAGUARÉ SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000 - CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax 0XX-27-3769.2900. E-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br



de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.